



REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CAMPUS ITAGUAÍ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

As eleições para a escolha dos representantes do CEFET/RJ campus Itaguaí, que atuarão no Conselho do Campus (CONPUS) da referida unidade, serão realizadas de acordo com normas a seguir e com o cronograma apresentado no Anexo I.

TÍTULO I DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições para as candidaturas deverão ser realizadas exclusivamente por chapas, possuindo, cada uma delas, um titular e um suplente, que serão eleitos entre e por seus pares, em conformidade com o Regimento Geral do Conselho do Campus do Sistema CEFET/RJ, aprovado na Resolução nº 68/2024. O mandato dos representantes no CONPUS terá duração máxima de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução consecutiva para a mesma representação, sendo preenchidas da seguinte forma:

- a) Dois representantes docentes;
- b) Dois representantes administrativos;
- c) Um representante da extensão;
- d) Um representante da pesquisa;
- e) Um aluno representante do nível técnico;
- f) Um aluno representante do nível superior.

§ 1º. As inscrições para as candidaturas ocorrerão conforme calendário disposto no ANEXO I, das 10h do dia inicial até às 19h do dia de encerramento, através de formulário eletrônico que será divulgado via E-mail e Teams institucional.

Art. 2º. Para as representações contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Art. 1º, poderão se candidatar servidores efetivos (docentes e técnicos administrativos em educação do quadro permanente), lotados no campus e em exercício; e para as representações contidas nas alíneas “e” e “f”, poderão se candidatar discentes regularmente matriculados (matrícula ativa), “regular e em exercício”.

§ 1º. Para a representação contida na alínea “c”, poderão se candidatar servidores (Docentes e TAEs) que realizaram atividades, projetos ou participaram de programas de extensão, registrados na DIREX, nos últimos 05 (cinco) anos;

§ 2º. Para a representação contida na alínea “d”, poderão se candidatar servidores (Docentes e TAEs) que atuam em programa de pós-graduação, ou que sejam pesquisadores cadastrados em grupo de pesquisa ativo, ou, ainda, tenham projeto de pesquisa ativo, registrado na DIPPG, nos últimos 05 (cinco) anos (Iniciação científica, Inova, entre outros);

§ 3º Para a representação contida na alínea “e”, poderão se candidatar alunos de algum curso técnico (integrado, subsequente ou concomitante) do campus;

§ 4º Para a representação contida na alínea “f”, poderão se candidatar alunos de algum curso de graduação do campus;

§ 5º Em hipótese alguma poderá ocorrer dupla representação por algum membro do conselho.

TÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art. 3º. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral do CEFET/RJ campus Itaguaí, por ofício, e divulgada pela mesma comissão através do e-mail institucional e Teams institucional do CEFET/RJ campus Itaguaí, conforme calendário disposto no ANEXO I.

TÍTULO III DA CAMPANHA

Art. 4º. Os candidatos poderão realizar campanhas no período conforme calendário disposto no ANEXO I.

TÍTULO IV DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 5º. A eleição dos candidatos se dará por meio de voto direto (mediante consulta remota à comunidade acadêmica), de forma paritária, conforme calendário disposto no ANEXO I, das 10h do dia inicial até às 18h do dia de encerramento.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET/RJ.

§ 2º. A votação será efetuada entre e pelos pares, conforme Art. 3º, inciso I, do Regimento Geral do Conselho do Campus do Sistema CEFET/RJ, da seguinte forma:

a) Docentes: cada Docente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em até 04 (quatro) chapas, sendo:

- 02 (duas) chapas (cada qual composta por titular e suplente) para a escolha de representante Docente;
- 01 (uma) chapa para representação em Pesquisa, caso o votante atue em programa de pós-graduação ou que seja pesquisador cadastrado em grupo de pesquisa ativo ou tenha projeto de pesquisa ativo registrado na DIPPG, nos últimos 05 (cinco) anos (Iniciação científica, Inova, entre outros);
- 01 (uma) chapa para representação em Extensão, caso o votante tenha realizado atividade, projeto ou tenha participado de programa de extensão registrado na DIREX, nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Técnico-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional, poderá votar em até quatro chapas, sendo:

- 02 (duas) chapas (cada qual composta por titular e suplente) para representação TAE;
- 01 (uma) chapa para representação em Pesquisa, caso o votante atue em programa de pós-graduação ou que seja pesquisador cadastrado em grupo de pesquisa ativo ou tenha projeto de pesquisa ativo registrado na DIPPG, nos últimos 05 (cinco) anos (Iniciação científica, Inova, entre outros);
- 01 (uma) chapa para representação em Extensão, caso o votante tenha realizado atividade, projeto ou tenha participado de programa de extensão registrado na DIREX, nos últimos 05 (cinco) anos;

c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em uma chapa para representação do nível de ensino correlato ou escolhido (para caso de mais de uma matrícula).

Art. 6º. Estarão habilitados a votar os discentes regularmente matriculados no CEFET/RJ campus Itaguaí.

Art. 7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

TÍTULO V DA APURAÇÃO GERAL E DO RESULTADO

Art. 8º. A apuração dos votos ocorrerá conforme calendário disposto no ANEXO I, a partir das 18h30, através de reunião entre a Comissão Eleitoral. O resultado preliminar será divulgado por meio de E-mail e Teams institucional do CEFET/RJ campus Itaguaí.

§ 1º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma listagem com o resultado da votação, utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado.

§ 2º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará como critério de desempate para os candidatos:

I – Data mais antiga de lotação no campus do candidato titular da chapa;

II – Maior idade (ano, mês e dia) do candidato titular da chapa.

TÍTULO VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso, conforme calendário disposto no ANEXO I, no horário das 9h às 15h, para o e-mail da Comissão Eleitoral do campus Itaguaí (eleicao.it@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido dentro de dois dias úteis pela Comissão Eleitoral, em reunião avaliativa, de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso ao reclamante será diretamente enviada pelo e-mail institucional, conforme calendário disposto no ANEXO I, a partir das 15h.

TÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 10º. A homologação dos resultados será efetuada pelo Conselho do campus Itaguaí do CEFET/RJ, conforme calendário disposto no ANEXO I, a qual será divulgada por e-mail e Teams institucional do CEFET/RJ campus Itaguaí.

Art. 11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do Campus Itaguaí CEFET/RJ se dará mediante ato a ser expedido por seu presidente.

Art. 12º. A posse dos representantes se dará na primeira sessão ordinária do Conselho após a homologação do resultado da eleição.

TÍTULO VIII DOS CASOS OMISSOS

Art. 13º. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, a depender da matéria, serão dirimidos pelo CONPUS do CEFET/RJ campus Itaguaí.

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CAMPUS ITAGUAÍ DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA

Ação/Etapa	Data
Inscrição de candidatos	29 a 31/10/2025
Homologação e divulgação das candidaturas	03/11/2025
Campanha dos Candidatos	04 a 07/11/2025
Votação para escolha dos representantes	10 e 11/11/2025
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	12/11/2025
Interposição de recursos à apuração dos votos	13/11/2025
Decisão dos recursos	17/11/2025
Homologação dos resultados	26/11/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dadui Cordeiro Guerrieri, DIRETOR - CD3 - UNED-IT**, em 09/10/2025 15:05:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66010

Código de Autenticação: 442ffc6afc

